

PERGUNTAS E RESPOSTAS – AUXÍLIO EMERGENCIAL

1. O que é o auxílio emergencial?

O auxílio emergencial é um benefício criado e pago pelo Governo Federal para garantir uma renda mínima aos brasileiros em situação mais vulnerável durante a pandemia do Covid-19 (novo coronavírus), já que muitas atividades econômicas foram gravemente afetadas pela crise.

2. Quem tem direito ao benefício?

As pessoas que fazem parte do cadastro de Microempreendedores Individuais (MEI), os contribuintes individuais do INSS, autônomos e trabalhadores informais que não recebem nenhum outro benefício do Governo Federal (com exceção do Bolsa Família) estão aptos a receber o benefício. A pessoa também precisa ter mais de 18 anos, não ter emprego formal, ser de família com renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135), além de não ter tido rendimentos tributáveis, em 2018, acima de R\$ 28.559,70 (ou seja, que não precisou declarar Imposto de Renda em 2018). Desde que atenda às regras do Auxílio, quem já está cadastrado no Cadastro Único, ou recebe o benefício Bolsa Família, está recebendo o auxílio emergencial automaticamente, sem precisar se cadastrar.

3. Quem é beneficiário do Bolsa Família pode receber o auxílio emergencial?

Sim, desde que cumpra os critérios para receber o auxílio emergencial e caso seja mais vantajoso que o valor recebido no Bolsa Família. O pagamento do auxílio aos beneficiários do Bolsa Família será feito automaticamente, sem necessidade de cadastro.

4. Qual foi a regra para quem não tem Cadastro Único no Governo Federal?

A pessoa que se encaixa no perfil para receber o auxílio emergencial e não estava no registro do Cadastro Único até 02 de abril teve que fazer uma autodeclaração por meio do aplicativo, em versão para Android ou IOS, ou pelo site, todos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, mas que neste momento já se encontra encerrada.

5. E quem está no Cadastro Único, mas não integra o Bolsa Família?

Quem se registrou no Cadastro Único até 2 de abril de 2020 e se enquadra no perfil para receber o auxílio emergencial, mas não recebe Bolsa Família, terá um calendário próprio de recebimento do benefício de R\$ 600.

6. O que é a extensão do Auxílio Emergencial?

A extensão do Auxílio Emergencial é a continuação do auxílio criado pelo Governo Federal para ajudar economicamente autônomos, desempregados, microempreendedores individuais,

trabalhadores informais e demais brasileiros afetados pela situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Desde abril o Governo Federal faz um repasse de R\$ 600 a todos os elegíveis ao Auxílio Emergencial. A extensão do Auxílio Emergencial será de R\$ 300. Serão pagas, no máximo, quatro parcelas mensais. O pagamento da extensão do Auxílio Emergencial encerra em 31 de dezembro de 2020, assim, o quantitativo de parcelas mensais que cada beneficiário receberá depende de quando começou a receber o Auxílio Emergencial de R\$ 600.

7. Quais são as inovações da extensão do Auxílio Emergencial?

- O valor do benefício passa a ser de R\$ 300,00 mensais, ou seja, metade do valor corrente do Auxílio Emergencial.
- O beneficiário pode receber até quatro parcelas mensais, mas esse número varia de acordo com a situação de cada beneficiário, pois receberão a extensão do Auxílio Emergencial apenas a partir da finalização do pagamento da quinta parcela de R\$ 600. Assim, o quantitativo de parcelas mensais a que o cidadão terá direito será determinado a partir do momento em que seja cessado o pagamento do Auxílio Emergencial de R\$600,00, mas também não pode passar de 31 de dezembro de 2020.
- Inclusão de critérios de permanência no programa, ou seja, haverá reavaliação mensal da renda a partir de vínculo de emprego e de benefícios assistenciais ou previdenciários.
- Inclusão de novos critérios de elegibilidade para o recebimento dos benefícios, além dos que já estavam previstos na Lei do Auxílio Emergencial que aumenta a segurança de que o pagamento do auxílio seja apenas para aqueles que realmente necessitam.
- Limite de duas cotas por família em todos os casos, mesmo no caso de família chefiada por mulher provedora. Ou seja, mesmo havendo uma segunda pessoa elegível ao novo benefício em uma mesma família, somente a mulher chefe de família pode receber, pois ela já receberá duas cotas.

8. Quem tem direito à extensão do Auxílio Emergencial?

As parcelas de R\$300 serão pagas aos trabalhadores que já estavam recebendo o Auxílio Emergencial de R\$600,00, criado em abril de 2020, desde que atendam aos critérios de elegibilidade previstos na MPV 1.000, de 2020.

9. Todos os beneficiários do Auxílio Emergencial de R\$ 600 receberão a extensão do auxílio de R\$ 300?

Não. Haverá uma reavaliação inicial para que seja verificado se o beneficiário se encaixa nos novos critérios estabelecidos pela Legislação do Auxílio. As regras excluem, por exemplo, dependentes de pessoas que tenham declarado Imposto de Renda, por terem recebido mais de R\$ 28.559,70 em rendimentos tributáveis em 2019, ou quem conseguiu emprego formal. Os critérios relativos à existência de vínculo formal e recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais serão reavaliados mensalmente.

10. Quem não pode receber a extensão do Auxílio Emergencial?

Não tem direito a receber as parcelas quem:

- 1 - conseguiu emprego formal no decorrer dos meses de recebimento do Auxílio Emergencial;
- 2 - obteve benefício previdenciário ou assistencial ou benefício do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal no decorrer do recebimento do Auxílio Emergencial, ressalvados os benefícios do Programa Bolsa Família;
- 3 - recebeu renda familiar mensal per capita acima de meio salário-mínimo e renda familiar mensal total acima de três salários mínimos;
- 4 - mora no exterior;
- 5 - no ano de 2019, recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- 6 - em 31 de dezembro de 2019, tinha a posse ou a propriedade de bens ou direitos, incluída a terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- 7 - no ano de 2019, tenha recebido rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 8 - tenha sido incluído, no ano de 2019, como dependente de declarante do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos V, VI ou VII, na condição de: a) cônjuge; b) companheiro com o qual o contribuinte tenha filho ou com o qual conviva há mais de cinco anos; ou c) filho ou enteado: 1. com menos de vinte e um anos de idade; ou 2. com menos de vinte e quatro anos de idade que esteja matriculado em estabelecimento de ensino superior ou de ensino técnico de nível médio;
- 9 - esteja preso em regime fechado;
- 10 - tenha menos de dezoito anos de idade, exceto no caso de mães adolescentes; e
- 11 - possua indicativo de óbito nas bases de dados do Governo Federal, na forma do regulamento.

11. É necessário fazer uma nova solicitação para receber a extensão do Auxílio Emergencial?

Não. O cidadão que já recebe o Auxílio Emergencial será automaticamente inscrito no novo auxílio desde que atenda os critérios da MP 1.000 de 2020.

12. Quantas parcelas serão pagas e qual o valor de cada uma?

A extensão do Auxílio Emergencial poderá pagar até quatro parcelas de R\$ 300,00, de setembro a dezembro de 2020 ao trabalhador beneficiário do Auxílio Emergencial. A mulher provedora de família monoparental poderá receber até quatro parcelas mensais de R\$ 600,00, de setembro a dezembro de 2020. A quantidade de parcelas que, de fato, a pessoa irá receber depende de quando ela acabar de receber as cotas do Auxílio Emergencial atual, não podendo passar de 31 de dezembro de 2020.